

**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7209395**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

**NOME: CIRO ANDRE QUINTINO**

**CPF: 895.994.119-00**

**RG** [REDACTED]

**Órgão expedidor: SSPSC**

**Nome da mãe: BETRIZ MUNDINI QUINTINO**

**Nome do pai: JOAO QUINTINO**

**Data de nascimento: 11/01/1973**

**Nacionalidade: Brasileira**

**Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.**

**País endereço residencial : BRASIL**

**Estado endereço residencial : SANTA CATARINA**

**Município endereço residencial : GASPAR**

**Endereço residencial : [REDACTED] - GASPARINHO - GASPAR/SC - CEP 89.112-048**

Certidão emitida às 18:41 de 28/07/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

| Processo                  | Classe       | Competência     | Órgão de Origem                             | Situação Processual        |
|---------------------------|--------------|-----------------|---------------------------------------------|----------------------------|
| 5000313-44.2026.8.24.0025 | AÇÃO POPULAR | Fazenda Pública | Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Gaspar | MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO |

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juzados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

